



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

**Exmo (a) Sr. (a) Presidente (a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;**

O Vereador que esta subscreve mui respeitosamente requer que, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

(Município da Serra – Espírito Santo)

**EMENTA:**

Institui a Agenda Municipal do Surf de Base no Município da Serra/ES, e dá outras providências.

**Art. 1º**

Fica instituída a Agenda Municipal do Surf de Base, destinada a organizar, fomentar e dar visibilidade a campeonatos, festivais e atividades voltadas à formação de novos atletas do surf no Município da Serra.

**Art. 2º**

A Agenda será elaborada e publicada anualmente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, devendo considerar:

- I – as condições climáticas e ambientais adequadas para a prática do surf;
- II – o calendário estadual, nacional e internacional da modalidade;
- III – a participação de associações, escolas de surf e entidades esportivas locais.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Art. 3º

A Agenda Municipal do Surf de Base poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município da Serra.

Art. 4º

Os recursos destinados à execução desta Lei serão aplicados diretamente pelo Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, e poderão ser utilizados para apoio logístico, estrutural e financeiro das competições previstas na Agenda Municipal do Surf de Base.

§ 1º – O apoio poderá contemplar associações esportivas locais, escolas de surf, projetos sociais e organizações comunitárias devidamente cadastradas e habilitadas em editais públicos.

§ 2º – Fica vedada a transferência automática e compulsória de recursos municipais a federações ou confederações de âmbito estadual ou nacional, devendo qualquer parceria observar critérios de interesse local, edital público e prestação de contas.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS CeA  
VEREADOR REPUBLICANOS**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

**JUSTIFICATIVA**

O Município da Serra, especialmente por meio de seu distrito costeiro de **Jacaraípe**, consolidou-se como referência estadual no surf, sediando campeonatos, festivais e atividades que atraem praticantes e espectadores de várias regiões.

Jacaraípe, que nasceu como uma vila de pescadores e se transformou em um dos mais conhecidos balneários do Espírito Santo, hoje abriga escolas de surf, projetos sociais e competições reconhecidas no calendário esportivo capixaba. A prática do surf, além de representar lazer e esporte, constitui importante vetor de turismo, desenvolvimento econômico e identidade cultural.

A instituição da **Agenda Municipal do Surf de Base** permitirá organizar de forma anual os eventos da modalidade, integrando as competições locais ao calendário esportivo do Município. Com isso, cria-se um instrumento para fortalecer os atletas iniciantes, dar visibilidade às competições, atrair investimentos e consolidar a Serra como polo de formação de novos talentos no surf.

Entre os nomes que já projetam o surf serrano estão **Alexandre Escobar, Rodrigo Cardoso, Fábio Sandes**, além das jovens promessas **Luca Sathler e Arthur Ralph**, que já representam a cidade em competições estaduais e nacionais. A existência de uma agenda própria dará ainda mais condições para que esses e outros atletas se desenvolvam.

Destaca-se que os recursos serão **geridos diretamente pelo Município da Serra**, aplicados de forma transparente em apoio a associações, escolas de surf e projetos sociais locais, vedando o repasse automático a federações. Isso garante que o investimento público beneficie diretamente a comunidade serrana, fortalecendo a base do esporte e preservando o interesse local.

Portanto, este Projeto de Lei busca valorizar uma prática cultural e esportiva que integra história, juventude, turismo e desenvolvimento social, fortalecendo a Serra como referência no surf de base.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a criação da **Agenda Municipal do Surf de Base** é medida necessária para estruturar e ampliar o esporte no Município da Serra, apoiando atletas, organizando competições e fortalecendo a identidade cultural local. Ressalte-se que os recursos previstos serão aplicados de forma direta e transparente pelo Município, sem repasse automático a federações, garantindo que o apoio chegue efetivamente às associações e iniciativas de base.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

